



Da Solicitação e da Autorização

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO LICITATÓRIO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 92/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nr. **03 / 2020**

PREGÃO Nr. **03 / 2020**

OBJETO **Serviços Terceirizados de Transporte Escolar**

ÓRGÃO(S) ATENDIDO(S) : **Secretarias da Educação**

RECURSO **Próprios e Vinculados**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **""Serviços Diversos P. Jurídica ""**

DATA DE ABERTURA **05 / 02 / 2020**

HORÁRIO **9 : 00 Horas**

LOCAL **SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, Praça Tenente Portela, 23 - Centro
- 2º Piso - Tenente Portela - RS**

Tenente Portela, 17 DE JANEIRO DE 2.020

AUTORIZADORES:

Valdir M. Soares - Prefeito Municipal em Exercício

Adriane S. Moraes Respondendo p/ Secretária de Finanças

SOLICITANTE:

Silvane de Borba – Secretária de Educação

Ciente::

Elisângela B. Lutz - Pregoeiro



E D I T A L

DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 03 / 2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03 / 2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

ABERTURA:

DATA: 05 / 02 / 2020

HORÁRIO (de Brasília): 14h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tenente Portela, Praça Tenente Portela, 23 - Centro - 2º
Piso - (55)3551- 3400

DAS JUSTIFICATIVAS :

Dos valores constantes neste Processo Licitatório:::

TRAJETO 1 - 155 km/dia (x) 208 Dias Letivos Previstos p/ 2.020 (=) **32.240 Km / ANO**

TRAJETO 2 - 140 km/dia (x) 208 Dias Letivos Previstos p/ 2.020 (=) **29.120 Km / ANO**

TRAJETO 3 - 152 km/dia (x) 208 Dias Letivos Previstos p/ 2.020 (=) **31.616 Km / ANO**

DA EXCLUSIVIDADE :

PROCESSO NÃO TRAZ EXCLUSIVIDADE PARA M.E, MEI e E.P.P

a) – *Pela razão dos Valores por Item **ULTRAPASSAREM o VALOR GLOBAL para o Ano Letivo**, estipulado para exclusividade à ME e EPP este Processo Licitatório é **ABERTO** a todas as **MODALIDADES** de Empresas.*

1.0 - PREAMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA / RS, por intermédio do Pregoeiro designado através do **Portaria nº 661/2019, de 16 de Maio de 2.019**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

1.2 - Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública no horário acima indicado.

1.2.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário



1.3 - O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002 e subsidiariamente, às normas da Lei n° 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

1.4 - ESCLARECIMENTOS e PUBLICAÇÕES

1.4.1 - Esclarecimentos e dúvidas serão prestados via Email: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br

1.4.2 - Este edital e seus anexos estão publicados na página / site oficial do Município: www.tenenteportela.rs.gov.br - Linck: Licitações

1.4.3 - As eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública, SERÁ PUBLICADO no Endereço Eletrônico descrito na Alínea "a" desta cláusula;

2.0 - DO OBJETO :

Constitui objeto deste pregão a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA do Ramo para::: **SERVIÇOS TERCEIRIZADOS de TRANSPORTE ESCOLAR para (3) Três Linhas / Trajetos.** Conforme descritos no Anexo A deste edital e no Anexo 1 da publicação.

2.1 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS::

a) - Em caso de **""AUMENTO""** no Número de Alunos { durante o período letivo } e que o Veículo **VENHA** a **NÃO** Comportar os mesmos **""devidamente sentados""**, **DEVERÁ** Providenciar a **SUBSTITUIÇÃO** do Veículo / Ônibus por outro com Capacidade para a atual situação no **PRAZO** de no **MÁXIMO 60 (sessenta) dias**, o **NÃO CUMPRIMENTO** desta exigência **PODERÁ** esta Administração Municipal **RESCINDIR** o Contrato **sem qualquer tipo de custas ou multas** contratuais ao município, para abertura de novo Processo Licitatório;

b) - O Prazo de Validade **""INICIAL""** dos **SERVIÇOS** **""DESTE PROCESSO LICITATÓRIO""** está **PREVISTO** até o fim do ANO LETIVO de 2.020, **PODENDO** ser **PRORROGADO** para os Anos Letivos seguintes, para **""PERÍODOS""** de **ATÉ 60 Meses** incluso a contratação inicial, caso a Administração Municipal assim desejar;

c) - Em caso de **Reajuste / Equilíbrio Econômico** Financeiro será em acordo com o Artº 37 - Inc. XXI – Lei 8.666/93 e ou em caso de criação de tributos e outras disposições legais (Artº 65º - §5º)e, em CONFORMIDADE com a PLANILHA de CUSTOS em anexo a este {{ elaborada por esta Administração Municipal}}, a qual, faz parte INTEGRAL deste Processo Licitatório para todas as finalidades;

d) - Em caso de **Prorrogação da Vigência do Contrato**, haverá Reajuste após Decorrido 12 (doze) meses de contrato, pelos Índices do IGPM.

e) - Em caso de **RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO** do Contrato, a Contratante **DEVERÁ** **""Apresentar""** Novamente **TODA a DOCUMENTAÇÃO** de **""HABILITAÇÃO e de ASSINATURA de CONTRATO""**, exigida neste Processo Licitatório, **sem os quais o Contrato NÃO SERÁ PRORROGADO / RENOVADO**, sem qualquer tipo de Custas e/ou Multas para a Administração Municipal.

f) - É obrigatório que o veículo que irá executar o transporte seja de Propriedade da Contratada e ou sócio e ou proprietário da empresa;

g) - A licitante **DEVERÁ possuir** Um Veículo para cada Linha que Cotar;

h) - A contratada **NÃO PODERÁ utilizar veículos** que esteja realizando outro trajeto de Transporte Escolar;



i) - O Valor "COTADO" deverá ser o valor Unitário de QUILOMETRO RODADO

ii) - O veículo deverá ser compatível ou seja possuir lugares para o número de alunos indicados para cada linha do anexo I;

2.2 - Independente do ano de Fabricação, o Município PODERÁ recusar qualquer veículo disponibilizado para o Transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas, pela legislação aplicável ou pelo Município;

2.3 - Das Responsabilidades da Contratada na execução / realização dos serviços:

I) - A Contratada DEVERÁ efetuar os SERVIÇOS {{transporte de alunos}}, atendendo e obedecendo todas as NORMAS e EXIGÊNCIAS atribuídas a este tipo de Serviços pelo DAER, DETRAN e Ministério Público;

II) - A Contratada DEVERÁ seguir RIGOROSAMENTE o TRAJETO previamente estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, ACATAR possíveis Aditivos de Percurso que venham a se fazer necessários;

III) - Quando o itinerário possuir mais alunos do que a Carga Máxima Permitida do Veículo, deve a empresa Contratada do itinerário comunicar a Secretaria Municipal de Educação, para que tomes as providencias cabíveis;

IV) - A Contratada na ""pessoa"" de seu Motorista e Ajudante {{se existente}} DEVERÁ ""auxiliar/ajudar"" Alunos com Problemas de Saúde e/ou com algum tipo de deficiência, no sentido de:: embarque e desembarque;

V) - A Contratada DEVERÁ manter o Veículo sempre LIMPO e HIGIENIZADO, com acentos / bancos Limpos, Livres e aptos para uso;

VI) - As linhas / itinerários descritas no Anexo 1, PODERÃO no Curso do Contrato ser EXTINTAS, Ampliadas ou Reduzidas de acordo com a clientela / alunos ou mediante interesse público, sem que caiba qualquer indenização ao contratado;

VII) - Todas e Qualquer tipo de Despesas com o Veículo / ônibus que efetuará o Transporte dos Alunos {{combustíveis, motoristas, ajudantes, lubrificantes, pneus, seguros, manutenções, etc...}}, assim como, sua SUBSTITUIÇÃO em caso de ""quebra/avaria"" por outro Veículo ""Compatível"" com o Veículo Contratado / Aprovado por esta Administração Municipal, substituição está, QUE DEVERÁ ""ocorrer"" de IMEDIATO, não ocasionando Prejuízo aos Alunos, o mesmo ocorrendo, na FALTA do MOTORISTA que DEVERÁ ser substituído de ""imediate"" por ""outrem"" nas mesmas Condições do APRESENTADO quando da Assinatura do Contrato, os ÔNUS com as ""Substituições"" acima, CORRERÃO ""totalmente"" por conta da Contratada;

VIII) A Contratada RESPONDERÁ e, se RESPONSABILIZARÁ, judicialmente e extra judicial, por todos os DANOS Morais e Financeiros, que por ventura, o Motorista e/ou Ajudante e/ou Próprio Veículo VENHAM a ""ocasionar"" aos Alunos / Passageiros do Veículo e a Terceiros;

IX) - A Contratada é OBRIGADA a MANTER o Veículo nas mesmas CONDIÇÕES quando de sua APRESENTAÇÃO para VISTORIA, habilitando-a a participar deste certame;

X) - Caso venha a ser APURADO alguma ""irregularidade"" com a ""manutenção"" do Veículo, a Contratada SERÁ ""intimada"" a fazê-lo no prazo de 24 horas, o NÃO ATENDIMENTO deste, a Contratada SERÁ PENALIZADA com MULTA de 10% sobre o Valor do Contrato, permanecendo a ""irregularidade"" o Contrato PODERÁ ser rescindido penalizando a Contratada em conformidade com a Lei Vigente;

XI) - A Contratada é RESPONSÁVEL por Transportar os estudantes, do local de embarque e desembarque na Escola onde estes estudarem {{ida e volta}}, sendo que os mesmos DEVERÃO estar na Escola de 5 a 10 minutos antes do inicio das aulas;

XII) - A Contratada somente PODERÁ substituir o ""Veículo"", com expressa AUTORIZAÇÃO da Contratante, o qual DEVERÁ ""passar"" pela VISTORIA exigida neste edital;



XIII) - Em caso de SUBSTITUIÇÃO de MOTORISTA, o mesmo DEVERÁ ser Comunicado previamente a Secretaria Municipal de Educação e DEVERÁ apresentar a ""Qualificação"" do mesmo, bem como o CURSO de HABILITAÇÃO, conforme estabelece a Lei do CONTRAN;

XIV) - O participante desta deverá **Comprovar** que **possui** o **Veículo** ""COMPATÍVEL"" com a Linha ""Cotada"" (Número de Alunos por Turno Previsto no Anexo 1) de sua **propriedade (empresa) e ou de Sócio e ou do Proprietário da Empresa**, para **cada linha** descrita no Anexo I que vir a **cotar** (documento de propriedade), não sendo aceito apenas contrato de compra e venda de veículo ou contrato de locação do veículo;

XV) - A CONTRATADA deverá também realizar o transporte dos alunos das escolas municipais para a sede nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, tais como: torneios esportivos, Campeonatos, Festa Junina, Feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria, Semana Farroupilha, e quaisquer outras atividades promovidas pela referida Secretaria Municipal

2.4 - DOS ANEXOS:

2.4.1 - Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo A - Relação das Linhas / Trajetos

Anexos A1, A2 e A3 – Planilha de Custas

Anexo 1 - Proposta Financeira (ENVELOPE PROPOSTA)..

Anexo 2 - Declaração de Menor (modelo)-(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

Anexo 3 - Declaração de Credenciamento, Conhecimento e Aceitação do teor do edital, Cumprimento e Requisitos de Habilitação (modelo)-(JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

Anexo 4 - Declaração de Fato Superveniente (modelo)-(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

Anexo 5 - Declaração de ME / EPP (modelo)-(CREDENCIAMENTO)

Anexo 6 - Modelo de Procuração - (CREDENCIAMENTO)

Anexo 7 - Dados do Licitante para formalização do contrato e dados bancários para pagamento.- (ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO ou no CREDENCIAMENTO)

Anexo 8 - Declaração de Relação Familiar ou Parentesco- (modelo)- (ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

2.2.2 - Fazem parte da Publicação deste edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Proposta Financeira p/ Cotação (PDF);

(+) **Anexos 2 à 8** p/ Preenchimento (WORD);

****** NOTA:** Arquivo para Auto cotação utilizando-se de Programa / Sistema da Beta Sistemas DEVERÁ ser SOLICITADO via Email:: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para participar deste Processo Licitatório NÃO É EXIGIDO que a Licitante POSSUA Cadastro junto ao Município de Tenente Portela ou junto a outro Órgão Público, BASTANDO apenas a APRESENTAÇÃO da DOCUMENTAÇÃO descrita / exigida neste edital, tanto para Credenciamento, quanto para Habilitação ((envelope 1)) e Proposta Financeira ((envelope 2)) em conformidade com o exigido neste edital e ATENDER os ""requisitos e exigências"" atribuídas neste edital e na Lei de Licitações e dos Pregões.

3.2 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.

3.3 - Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.

3.3.1 - A Licitante ao participar deste certame está CIENTE que a mesma SERÁ considerada IDÔNEA para participar de Licitações na esfera Federal, Estadual e Municipal, pelo SIMPLES ATO de Apresentação de Proposta ao Certame, mesmo transcorrido e encerrado o certame e, seja comprovado / averiguado que a Licitante ESTÁ proibida de Participar de Licitações e em havendo contrato firmado com a mesma referente a esta licitação, o mesmo ESTARÁ automaticamente CANCELADO e a licitante RESPONDERÁ por ""falsidade ideológica"";



3.4 - A Licitante poderá enviar os envelopes via Correios e/ou Transportadora, para os quais se necessário a Pregoeira PODERÁ no ato do lançamento dos credenciamentos (em sistema próprio) efetuar a abertura do envelope “documentação” para fins de “colher” dados empresariais .

3.4.1 - O licitante que remeter os envelopes via serviço postal e/ou Fretado assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

3.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.5.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.5.3 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.6 - DA PARTICIPAÇÃO por Tipo de ATIVIDADE

a) - Em Produtos / Materiais considerados de “Livre Comercialização” não será “taxativo” a cobrança da existência de CNAE e/ou Ramo Compatível com objeto do edital (em Contrato Social e/ou CNPJ e/ou Junta Comercial, etc...), com a finalidade de haver disputa pelos itens/objetos e, a obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública, tendo este com “Base em Acórdão TCU: 1203/2011, 42/2014 e Decreto Nr. 3.555/2000 - Parágrafo Único - Art. 4ª - Anexo 1 e, outros.

b) – Para Produtos NÃO CONSIDERADOS de “Livre Comercialização” { combustíveis, alimentos perecíveis, lubrificantes, medicamentos, ambulatorial, odontológico, gases, etc... }, A Licitante DEVERÁ EXERCER em “Contrato Social e/ou Cartão do CNPJ e/ou Protocolo de Empresa Individual” ATIVIDADE compatível com o Objeto do edital e/ou ainda, possuir AUTORIZAÇÃO de FORNECIMENTO (venda / comercialização) pelo Órgão Fiscalizador Competente,

b.1) - Para Habilitação da licitante o Pregoeiro PODERÁ se Utilizar de Pesquisa na Internet e outras que achar necessário.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

4.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental FISCAL, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo alterado pela Lei Complementar Federal nº 147/14, ou 07 de agosto de 2014, 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (a pedido da empresa interessada e a critério da administração), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



7

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO n° 03/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n° 03/2020

4.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (Cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

4.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior do presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.3.1 do presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

4.4.4. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

4.4.5. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

4.4.6. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

4.4.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no "caput" do art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.4.8. O critério de desempate previsto no item 4.3. do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - DO CREDENCIAMENTO

I - O Credenciamento SERÁ no DIA, LOCAL e HORÁRIO previsto no Preâmbulo deste edital,

a) - caso a Licitante **POSSUIR** documentos para **AUTENTICAÇÃO** por parte da Pregoeira e sua equipe de apoio, **SOLICITA-SE** que o mesmo seja PROVIDENCIADO / EFETUADO em até **10 (dez) minutos ANTERIOR** ao Horário previsto para INICIO da Sessão / Certame, **esta Administração Municipal NÃO se RESPONSABILIZARÁ** por Autenticações que venham a NÃO correr motivado por tempo hábil;

b) - **Para Autenticações por parte da Pregoeira e sua equipe de apoio a licitante DEVERÁ** apresentar o ""Original"" e a ""Cópia"" do documento a ser autenticado;

5.1 - Dos Procedimentos para o CREDENCIAMENTO

I) - Em se tratando do responsável legal da empresa:

a) - Cópia do registro comercial, no caso de empresário individual;

b) - Cópia do contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

§1º >> Não será necessário a apresentação do Contrato Inicial / Consolidado junto a última Alteração Contratual se nessa constar os Sócios com respectivos dados pessoais e sua "natureza" na sociedade e devido registro junto a Junta Comercial.

II - Em se tratando do representante constituído:

a) - **Instrumento público ou particular, pelo** qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, {conforme modelo constante neste edital };

b) - **CÓPIA** do registro comercial, no caso de empresário individual;



8

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 03/2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2020

c) - Contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

NOTA : - A cópia dos documentos descritos no ""Parágrafo I e II da cláusula 5.1 **DEVERÃO ser Autenticados por** Tabelião **ou por** Funcionário da Comissão de Licitação do município, **com apresentação dos** originais;

III - DA IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO:

a) - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se no ato da ENTREGA do CREDENCIAMENTO exibindo documento oficial que contenha foto ((original ou cópia autenticada)), a Pregoeira PODERÁ tirar cópia xerográfica do mesmo para fins de anexar ao processo;

IV - DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O CREDENCIAMENTO:

a) - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital (nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, (Modelo Anexo), a NÃO APRESENTAÇÃO desta Declaração IMPORTARÁ no NÃO RECEBIMENTO dos Envelopes da Licitante;

b) - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **DECLARAÇÃO** firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte(modelo Anexo), além de todos os documentos previstos neste edital.

b.1) - A Declaração que trata a alínea ""b"" deste parágrafo IV PODERÁ ser SUBSTITUÍDO por Comprovante da Junta Comercial do Estado ou outro órgão equivalente, que COMPROVE que a Empresa está ENQUADRADA como M.E.I ou M.E ou E.P.P;

§1º - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

- NOTA : - A Declaração de ME ou EPP (modelo anexo), assinada por profissional registrado no CRC e/ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante e/ou Comprovante de Enquadramento como MEI, deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº 123/06, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

V- DAS EXIGÊNCIAS AO CREDENCIADO:

a) - O Licitante que venha a entregar os Envelopes à Pregoeira ou Membro da Equipe, e se ausentar da sala de licitações e **NÃO RETORNAR até** o Horário de início da Sessão, PERDERÁ direito de EFETUAR LANCES, valerá apenas os Valores Cotados na Proposta Financeira.O licitante PODERÁ assistir ao Certame, mas estará IMPEDIDO de manifestar-se durante a sessão;

b) - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.

c) - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

VI - Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa à habilitação, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.

VII - Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.



6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA EDITAL DE PREGÃO - n. 03 / 2020 ENVELOPE n. 01 - PROPOSTA PROPONENTE {{ Razão Social}} CNPJ:	AO MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA EDITAL DE PREGÃO - n. 03 / 2020 ENVELOPE n. 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE {{ Razão Social}} CNPJ:
---	---

6.1 - DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

l) - O envelope nº 01 (Proposta) deverá obrigatoriamente:

- a) - **Conter a proposta** comercial, sem rasuras ou emendas,
- b) - **As Propostas Elaboradas (reeditadas) DEVERÃO** ser em ACORDO com o Anexo do edital (proposta financeira);
- c) - **As Proposta ELABORADAS (reeditadas) deverão ser** através de processo mecanográfico;
- d) - **Em caso de UTILIZAR o próprio Anexo equivalente a ""Proposta Financeira"" deste edital**, o mesmo poderá ser preenchido a punho;
- e) - **A Proposta PODERÁ ser apresentada via Arquivo de auto cotação** com utilização de Software específico da Betha Sistemas (www.betha.com.br), para uso deste DEVERÁ ser SOLICITADO via Email:: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br o ARQUIVO da PROPOSTA FINANCEIRA para Auto cotação;
 - e.1) - **Se utilizado ""auto cotação""**, igualmente deverá ser apresentando a Proposta escrita, podendo ser a Impressa do Sistema de Auto cotação, assinada e com carimbo da empresa;
- f) - **conter a assinatura do** responsável pela empresa;
- g) - **conter a indicação do número do** CNPJ da empresa e/ou Carimbo com o mesmo.
- h) - **Conter a INDICAÇÃO da** MARCA e MODELO do Produto cotado, se exigido no Anexo 1 do edital;
- i) - **Conter o VALOR UNITÁRIO** do Item;
- j) - **Deverá ser cotado em MOEDA Corrente nacional**, sendo que para fins de contrato serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais após a virgula;

###- NOTA : - **O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93), sendo este mencionado ou não na proposta apresentada.

6.2 - DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

O Envelope nº 02 (Habilitação) conterá a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

6.2.1 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) - **Registro comercial**, no caso de empresa individual; ou
- b) - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) - **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou



d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.2- A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

6.2.2 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**

b) **Certidão Unificada Negativa** ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de **Tributos Federais e Previdenciários**, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014. Ainda será aceito, a apresentação das mesmas separadamente, desde que válidas.

c) **Certidão Negativa de Débitos**, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

d) **Certidão Negativa**, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

e) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.3 A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA consistirá em:

a) - Prova de **inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) - Declaração **que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos {{ Modelo Anexo 1}};

6.2.4 A Documentação COMPLEMENTAR consistirá em:

a) - **Declaração** da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a **existência de fatos supervenientes** impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública (modelo anexo).

b) - Declaração de **Relação Familiar ou Parentesco.** (modelo anexo);

c) - **Dados Empresariais e Societário** / Propriedade para fins de Prováveis Contratações { *dados completos da empresa quanto a: endereço, email, fones, conta corrente e dados pessoais respons. que assinará contratos e outros* } - ((modelo anexo));

6.3 A Documentação para ASSINATURA de CONTRATO consistirá em:

a) - **Carteira de Habilitação do Condutor** – Categoria “D” conforme Art. 138, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;

b) - **Comprovação de aprovação em curso** especializado do condutor conforme Art. 138, Inciso V do Código de Transito Brasileiro;



- c) - **Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave** ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, Inciso IV do Código de Transito Brasileiro;
- d) - **Comprovação de Inspeção do veículo** {{Laudo de Vistoria}}, **REALIZADO por Engenheiro** ""Credenciado"" **junto ao DAER**, o qual DEVERÁ ""possuir"" todos os ITENS exigidos no ""Laudo"" APROVADOS, {{ atendendo Art. 136, Inciso II do Código de Transito Brasileiro}} OU **Lado emitido pelo** DAER ou Órgão por este Credenciado **que trata o Paragr. 2º da Cláusula 1.2 deste Edital**;
- e) - **Certificado de Registro do Veículo** (CRV), conforme Art. 121 do Código de Trânsito Brasileiro;
- f) - **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo** (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro;
- g) - **Seguro contra acidentes pessoais, por passageiro e condutor do ônibus**, **prevendo no mínimo as coberturas EXIGIDAS pelo DAER** para este tipo de TRANSPORTE de Passageiros, {{atendendo normas e exigências estabelecidas pelo DAER}};
- h) - **Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal** expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Transito Brasileiro.

6.3.1 - A Vistoria que trata esta cláusula 6.3 a, alínea "d" **DEVERÁ ser REALIZADO / EFETUADO** ""a Cada Renovação / Aditivo de Prazo, se existente"" e apresentado junto a Secretaria Municipal de Educação, Documento essencial para a MANUTENÇÃO do Contrato, sem o qual, o Contrato PODERÁ ser residido sem qualquer tipo de CUSTAS a Administração Municipal, cabendo INCLUSIVE ""Multa Contratual"" à Contratada de 10% (dez por cento) sobre o Valor Contrato para o ano vigente;

6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- a) - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
- b) - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.
- c) - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.
- d) - Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.
- e) - Os documentos emitidos através da internet poderão ter sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.
- f) - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- g) - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.
- h) - Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.
- i) - A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.
- j) - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

6.4.1 - **Documentos Apresentados no Ato do CREDENCIAMENTO será DISPENSÁVEL** sua Apresentação novamente na fase de Habilitação.

7 - DOS PREÇOS / PROPOSTA :



I - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

II - Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8 - DOS LANCES e sua OFERTA

a) - Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

b) - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

c) - As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

d) - Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

e) - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

f) - Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

g) - Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação;

g.1) - Caso a Empresa VENCEDORA vir a ser DESCLASSIFICADA por FALTA de DOCUMENTOS a “Condição” de “Vencedora” será REPASSADO a Empresa que se Classificou em SEGUNDO LUGAR, para a qual a Equipe de Apoio passará a ABERTURA do ENVELOPE da Documentação e, assim, sucessivamente até a CLASSIFICAÇÃO de uma Empresa;

g.1.1) - Caso venha a ocorrer que nenhuma das Empresas Participantes venha a ser HABILITADA no CERTAME o Pregoeiro, PODERÁ, se assim desejar ABRIR PRAZO de 3 (três) dias úteis para a Empresa detentora da MENOR PROPOSTA se adequar ao edital, esta não o fazendo o Processo e/ou Item em questão SERÁ “CANCELADO”;

g.2) - Os Envelopes da Documentação das demais empresas NÃO CLASSIFICADAS em 1º lugar, FICARÃO a Disposição da Administração Municipal até a HOMOLOGAÇÃO do certame, pós este prazo a Licitante PODERÁ retirá-lo junto ao Depto de Licitações no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, pós transcorrido este prazo os mesmos serão destruídos;

§1º - Para CADA ITEM / LOTE SERÁ concedido 1 (um) minuto para OFERTAR Novo Lance, podendo, o Representante da Empresa, se necessário UTILIZAR-SE de Telefone e/ou equivalente;

§2º - DO LIMITE DE LANCES OFERTADOS:

I) - Os Lances serão LIVRES (sem teto mínimo), Até a 10ª (Décima) RODADA por Item, pós estes o Pregoeiro PODERÁ determinar UM VALOR E/OU UM PORCENTUAL Mínimo a ser APLICADO sobre o Valor do Último lance ofertado, em Porcentual entre 1% e 5%;

h) - Poderá, ainda, o Pregoeiro, com a Finalidade de “Buscar” MELHORES VALORES realizar consulta via Fone ou Email junto a empresa VENCEDORA com a finalidade da mesma (se possível) ofertar NOVOS lances / valores, para os quais SERÁ realizado uma NOVA ATA de PROPOSTA indicando o(s) novo(s) VALOR(ES)

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



I - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao descrito neste edital;

II - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

a) - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem no descrito neste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;

c) - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

III - O disposto nesta cláusula 7, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou cooperativa.

IV - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

a) - Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

b) - Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão.

c) - A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.

d) - **A Impugnação DEVERÁ ser por Escrito e PROTOCOLADA junto ao Setor de** Protocolo do Município ou junto a Pregoeira do Município e/ou ainda via SEDEX com AR desde que, este chegue à Administração Municipal em tempo hábil {{ 2 dias úteis}} conforme fixado em Lei.

11 - DO CONTRATO

11.1 - **Após Homologação a(s) Licitante(s) SERÃO convocadas para ASSINAR o CONTRATO e/ou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o qual será impressa e enviada via correios (Sedex) e/ou via Email, a Licitantes de outras praças, a qual TERÁ PRAZO de no Máximo 3 (três) dias úteis para assiná-la e devolvê-la via Correios e/ou pessoalmente, sob pena de MULTAS estabelecidas na Lei de Licitações;

11.2 - **Para AQUISIÇÃO dos ITENS será ""Emitido"" AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO a qual SUBSTITUIRÁ o Contrato e a Nota de Empenho,**

11.3 - **O prazo referido no item anterior poderá ser** prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

11.4 - **O não atendimento do disposto no item 9.1 e 9.1.1** sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

11.5 - **O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a** Administração a proceder a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

11.6 - **Será EMITIDA uma ATA para CADA Licitante VENCEDOR** (menor preço apresentado);

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



78	33,90,39	Serviços	Secretaria de Educação
96	33,90,39	Serviços	S. Educação

13 - DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1 - A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto deste edital, serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016;

14 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - A ENTREGA do(s) SERVIÇOS objeto(s) deste pregão ESTÁ PREVISTO para ocorrer EM CONFORMIDADE com os DIAS LETIVOS das ESCOLAS da REDE MUNICIPAL e ESTADUAL e, em CASOS excepcionais e de festividades e atos cívicos, os quais SERÃO previamente COMUNICADO a(s) Empresa(s) Contratada(s).

14.2- Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Tenente Portela poderá:

- a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os PAGAMENTOS ocorrerão no MÊS SUBSEQUENTE a EXECUÇÃO dos SERVIÇOS em ATÉ 10º (Décimo) dia Útil do mês e, ATENDENDO A RESOLUÇÃO Nr. 1033/2015 do TCE-RS;

15.1.1 - A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

15.2 - O pagamento será realizado pelo Município de Tenente Portela - RS, "" PREFERENCIALMENTE"" mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, o qual indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação e endereço eletrônico da licitante para recebimento de notificações e informações.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

16.2 - O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) - advertência;
- b) - multa correspondente:
 - b.1) - à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
 - b.2) - à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-19
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 03/2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2020

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois anos), observados os procedimentos contidos na legislação própria.

16.4 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

16.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

16.6 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furta-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.2 - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 - O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

17.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.5 - Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

17.6 - As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.6.1 - O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

18 - DA INTENÇÃO de MANIFESTAR RECURSOS

18.1 - *Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá* manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.

18.2 - *O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de* aproveitamento.

18.3 - *Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do* objeto da licitação ao licitante vencedor.

18.4 - *A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a* decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.



18.5 - RECURSOS apresentado / protocolados serão ""Digitalizados"" e PUBLICADOS na Página do Município, em anexo a Publicação deste Processo Licitatório, assim como suas contra razões {{ www.tenenteportela.rs.gov.br - Linck: Licitações }} e/ou PODERÁ ser solicitado via email {{ administrativo@tenenteportela.rs.gov.br}};

18.6 - É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

19 - PODERÁ SER CORRIGIDO NO ATO DO CERTAME

I) - Durante o decorrer do certame ANTERIOR a FASE dos LANCES, Os seguintes itens poderão ser corrigidos pelo pregoeiro ou pelo representante devidamente credenciado, **com a finalidade de manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública:**

a) - **Falta de:** soma, multiplicação, de Ordem Cronológica dos Itens;

b) - **Falta de:** data e/ou rubrica e/ou carimbo da empresa na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal e Credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços"; e, a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação", o qual deverá ser ""escrito"" a punho, na presença do Pregoeiro e sua Equipe.

c) - **Falta de::** Marca ou Modelo do(s) Item / Objeto(s) da Licitação, poderá ser suprida pelo Representante Legal e Credenciado, ""escrevendo"" a punho estes na Proposta, na presença da Pregoeira e sua equipe, anterior a fase de lances;

d) - **Poderá ainda, NO ATO DO CREDENCIAMENTO ser corrigido pelo Representante Legal da Empresa presente**, caso a Procuração der poderes para tal, **assinar declarações e outros documentos** que por ventura não foram assinados anterior a abertura do certame / **recebimento do credenciamento**, bem como o preenchimento e assinatura de declarações que por ventura venha a faltar no ato do credenciamento;

e) - **CASO o CREDENCIAMENTO não estiver ""EXTERNO"" aos Envelopes PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO a Pregoeira PODERÁ em frente aos demais Licitantes ABRIR os Envelopes no "Intuito" de verificar se os mesmos estão em seu Interior, com a finalidade de PREVALECER o caráter competitivo;**

II - O Pregoeiro PODERÁ aceitar a Licitante que se apresentar após o horário estipulado no Preâmbulo, desde que, o Certame ESTEJA na FASE de CREDENCIAMENTO, após a Fase de Credenciamento com o início da abertura dos envelope(s) da(s) Proposta(s), NÃO SERÁ Admitida a participação de Licitante(s) atrasados(s);

§1º - Para Licitante(s) que se Apresentar com base no Parágrafo II desta cláusula, toda a Documentação DEVERÁ estar ""devidamente apta"", NÃO SERÁ autenticados documentos e/ou conferências destes.

20 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Tenente Portela - RS.

Tenente Portela/RS, 17 DE JANEIRO DE 2.020

VALDIR M. SOARES
Prefeito Municipal em Exercício

Visto:

DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71,877
Assessor Jurídico



>> ANEXO A - Relação de Itens <<

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
1	Roteiro: >ENTRE RIOS- {{ 155 Km/Dia }}-{{25a27 Alunos/Turno}} ; ##Manhã Saída 6:00 horas da Cidade passando p/ Linha Alto Azul, Linha 8 de Março, Linha Alas e Retorno a Cidade passando pelas Escolas Municipais e Estaduais;;; ##Meio Dia Saída da Cidade às 11:15 h, passando pelas Escolas Municipais e Estaduais (+) Daltro Filho (+) com Entrada / Retorno ao Cerro da Barata (+) Linha Kovalski (+) Linha Burro Magro (+) Daltro Filho (+) Alto Azul (+) Escola Entre Rios, Daltro Filho com Retorno a Cidade Passando pelas Escolas Municipais e Estaduais;;; ##Tarde Saída da Cidade às 16:30 h, Passando pelas Escolas Municipais e Estaduais (+) Daltro Filho (+) com Entrada / Retorno ao Cerro da Barata (+) Linha Kovalski (+) Escola Entre Rios (+) Alto Azul e Retorno a Cidade.... Percorrendo então 155 KM diários de Segunda à Sexta. >>Nº de Alunos Previsto por Turno:: 25 à 27 << #####- COTAR O VALOR UNITÁRIO POR KM """""" Onde:: 155 (x) 208 dias letivos previstos (=) 32.240 Km no Ano Letivo...	Km	32.240,00	2,85	91884,00
2	Roteiro; >FRANCISCO BALESTRIN-{140 Km/Dia}-{25a27 Alunos/Turno } ; ##Manhã Saída 6:00 horas da Cidade passando p/ Linha Kovalski (+) Linha Km 12 (+) Escola Daltro Filho e Retorno a cidade passando pelas Escolas Municipais e Estaduais; ##Meio Dia Saída da Cidade às 11:15 h, passando pelas Escolas Municipais e Estaduais (+) Daltro Filho (+) Aviários Ave Mais (+) Linha Vargas (+) Escola Daltro Filho (+) Linha Km 12 (+) Escola Daltro Filho (+) Linha Km 5 (+) Linha Lajeado dos Machados (+) Linha Baixo Azul (+) Escola Entre Rios (+) Escola Daltro Filho e Retorno a Cidade passando pelas Escolas Municipais e Estaduais; ##Tarde Saída da Cidade às 16:20 h, Passando pelas Escolas Municipais e Estaduais (+) Daltro Filho (+) Aviários Ave Mais (+) Linha Vargas (+) Linha Km 12 (+) Linha Marco da Pedra (+) Linha Nossa Senhora de Lourdes e Retorno a cidade.... Percorrendo então 140 KM diários de Segunda à Sexta. >>Nº de Alunos Previsto por Turno:: 25 à 27 << #####- COTAR O VALOR UNITÁRIO POR KM """""" Onde:: 140 (x) 208 dias letivos previstos (=) 29.120 Km no Ano Letivo.	Km	29.120,00	2,95	85904,00
3	Roterio >> LINHA 8 DE MARÇO e ÁREA INDIGENA: Manhã Saída 6:30 horas passando por Pedra Lisa, Bairro Renascer, Bairro Operário, Centro até Bairro Rubino Marroni Meio Dia Saída Cidade às 11:30 horas passando p/ Escolas Municipais e Estaduais, Km 5, Daltro Filho, Km 12, Ponte do Turvo até 8 de Março, Retorno a cidade às 13:00 horas, passando pelas Escolas Municipais e Estaduais Tarde Saída Cidade às 17:00 horas, passando p/ Escolas Municipais e Estaduais, Km5, D. Filho, Km 12, Entre Rios até 8 de Março, Retorno a Cidade p/ Baixo Azul e Lajeado Machados, Vai até o Km 10 na Área Indigena, Linha Esperança, Três Soitas, Abc até as Escolas Estaduais.. Noite Saida Cidade 22:30 horas, passando p/ Escolas Estaduais, Abc, Três Soitas, Linha Esperança, Km 10 e Retorno a Cidade.. #####- COTAR O VALOR UNITÁRIO POR KM """""" Onde:: 152 (x) 208 dias letivos previstos (=) 31.616 Km no Ano Letivo.	Km	31.616,00	3,26	103068,16
				Total	280.856,16

#####NOTA 1:: Esta Relação de Itens do Presente Processo Licitatório para Fins de ""Apresentação"" da **PROPOSTA FINANCEIRA** esta Disponível junto a Publicação deste Edital na Página da Internet do Município {{ www.tenenteportela.rs.gov.br - Linck: Licitações }} e/ou Via Email:: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br a mesma PODERÁ ser APRESENTADA via ARQUIVO DIGITAL c/ a Utilização de Software ""Auto Cotação"" da Betha {{ <http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=280817100812&s=33&v=2.0.25> }} , mesmo apresentando a Proposta de Forma Digital {{ via Pendrive e/ou Mídia de CD/DVD}} ela DEVERÁ vir ACOMPANHADA de Proposta Impressa, PODENDO ser a Impressão do Arquivo Digital...

>> PLANILHA CUSTOS
TRANSPORTE ESCOLAR <<

>> Linha :: **ENTRE RIOS...**

								KMs DIA	KMs MÊS(X20)
								155	3100
Item 1. Custo Mensal com Recursos Humanos									
1.1 - Pessoal de Operação e Manutenção								Percentual	Representatividade
	Função	Qtde.	Salário	Horas Extras	Enc.Sociais(16%)	SALARIO-MÊS	Total Mensal	Aplicado Ao Objeto	no Preço da Tarifa
1.1.1.	Motorista	1	2.190,00	0,00	350,40	2.190,00	2.540,40	30%	%
								762,12	8,74%
Item 2. Despesas com Veículos e Equipamentos								30%	
2.1 - Dimensionamento do Veículo									
	Modelo	Qtde.	Valor	Lugares					
2.1.1	Ônibus	1	R\$ 55.000,00	27					
2.2 - Depreciação ANUAL		20%	MENSAL		1,6667%				
Valor Mensal da Depreciação - R\$:							916,67	275,00	3,15%
2.3 LICENCIAMENTO E SEGURO {{ Total Anual ""Divid."" 12 Meses}}									
2.3.1	Seguro	1	2.500,00			208,33			
2.3.2	IPVA	1	950,00			79,17			
2.3.3	Outros	1	600,00			50,00			
Sub-Total - RS.....							337,50	101,25	1,16%
2.4 - Combustíveis									
	Km Dia	Dias	Total KM	Km/Litro	Litros	Vlr. Litro	Total	100%	
Combustível	155	20	3.100	3	1.033	3,70	3.823,33	3.823,33	43,85%
2.5 - Oleos, Lubrificantes, Manutenção, Limpeza								30%	
	Item	Vlr. Unit.	Quant.Anual	TOTAL-R\$			C. Mensal-R\$		
2.5.1	Motor	23,00	60	1.380,00	20 Lts p/ Troca = 3 Troca Anual...		115,00		
2.5.2	Caixa	25,00	5	125,00	5 Lts Anual em Reparos..		10,42		
2.5.3	Manutenção	385,00	12	4.620,00	Manutenção Veículo = 0,7% ao Mês		385,00		
2.5.4	Limpeza	80,00	48	3.840,00	Lavagem Veic. = 4 p/ mês		320,00		
2.5.5	Graxa	180,00	1	180,00			15,00		
Sub-Total - R\$:							845,42	253,63	2,91%

>> PLANILHA CUSTOS
TRANSPORTE ESCOLAR <<

2.6 - Pneus e Câmaras							30%		
	Item	Qtde.Ano	P. Unitário	Vlr. Ano	Vlr. Mês				
2.6.1	Recapagens	4,00	600,00	2.400,00	200,00				
2.6.2	Pneus Novos	4,00	1.400,00	5.600,00	466,67				
2.6.3	Camaras	10,00	135,00	1.350,00	112,50				
2.6.4	Consertos	50,00	110,00	5.500,00	458,33				
Sub-Total - R\$:							1.237,50	371,25	4,26%
Soma Custos Operacionais - R\$:								5.586,58	
3.0 - Despesas Administrativas BDI 11% Custos Diretos							100%		
3.1	Custos Operacionais				5.586,58				
3.2	Taxa Administrativa				11,00%				
3.3.	Despesas Administrativas				614,52				
Sub-Total - R\$:							614,52	614,52	7,05%
4.0 - Impostos e Contribuições							100%		
	Imposto	%	Valor						
4.1	INSS	11%	240,90						
4.2	SEST/SENAT	5,80%	127,02						
4.3	SESI/SESC	1,50%	32,85						
4.4	Imp. Renda	0,20%	4,38						
4.5	Salário Educ.	2,50%	54,75						
4.6	SEBRAE	0,60%	13,14						
4.7	INCRA	1,50%	32,85						
Sub-Total - R\$:			505,89			505,89	505,89	5,80%	
SUB - TOTAL GERAL - R\$:								6.706,99	
5.	Margem de Lucro		30%				2.012,10	23,08%	
>> TOTAL GERAL - R\$: >>>>>								8.719,09	100,00%
Total de KMs Percorridos no Mês -								3.100	
>>> CUSTO DO KMs RODADO - R\$::::								R\$ 2,81	

>> PLANILHA CUSTOS
TRANSPORTE ESCOLAR <<

>> Linha :: FRANCISCO BALESTRIN..

								KMs DIA	KMs MÊS(X20)
								140	2800
Item 1. Custo Mensal com Recursos Humanos									
1.1 - Pessoal de Operação e Manutenção								Percentual	Representatividade
	Função	Qtde.	Salário	Horas Extras	Enc.Sociais(16%)	SALARIO-MÊS	Total Mensal	Aplicado Ao Objeto	no Preço da Tarifa
1.1.1.	Motorista	1	2.190,00	0,00	350,40	2.190,00	2.540,40	30%	%
								762,12	9,31%
Item 2. Despesas com Veículos e Equipamentos								30%	
2.1 - Dimensionamento do Veículo									
	Modelo	Qtde.	Valor	Lugares					
2.1.1	Ônibus	1	R\$ 55.000,00	27					
2.2 - Depreciação ANUAL		20%	MENSAL		1,6667%				
Valor Mensal da Depreciação - R\$:							916,67	275,00	3,36%
2.3 LICENCIAMENTO E SEGURO {{ Total Anual ""Divid."" 12 Meses}}									
2.3.1	Seguro	1	2.500,00				208,33		
2.3.2	IPVA	1	950,00				79,17		
2.3.3	Outros	1	600,00				50,00		
Sub-Total - RS.....							337,50	101,25	1,24%
2.4 - Combustíveis									
	Km Dia	Dias	Total KM	Km/Litro	Litros	Vlr. Litro	Total	100%	
Combustível	140	20	2.800	3	933	3,70	3.453,33	3.453,33	42,19%
2.5 - Oleos, Lubrificantes, Manutenção, Limpeza								30%	
	Item	Vlr. Unit.	Quant.Anual	TOTAL-R\$			C. Mensal-R\$		
2.5.1	Motor	23,00	60	1.380,00	20 Lts p/ Troca = 3 Troca Anual...		115,00		
2.5.2	Caixa	25,00	5	125,00	5 Lts Anual em Reparos..		10,42		
2.5.3	Manutenção	385,00	12	4.620,00	Manutenção Veículo = 0,7% ao Mês		385,00		
2.5.4	Limpeza	80,00	48	3.840,00	Lavagem Veic. = 4 p/ mês		320,00		
2.5.5	Graxa	180,00	1	180,00			15,00		
Sub-Total - R\$:							845,42	253,63	3,10%

>> PLANILHA CUSTOS
TRANSPORTE ESCOLAR <<

2.6 - Pneus e Câmaras							30%		
	Item	Qtde.Ano	P. Unitário	Vlr. Ano	Vlr. Mês				
2.6.1	Recapagens	4,00	600,00	2.400,00	200,00				
2.6.2	Pneus Novos	4,00	1.400,00	5.600,00	466,67				
2.6.3	Camaras	10,00	135,00	1.350,00	112,50				
2.6.4	Consertos	50,00	110,00	5.500,00	458,33				
Sub-Total - R\$:							1.237,50	371,25	4,54%
Soma Custos Operacionais - R\$:								5.216,58	
3.0 - Despesas Administrativas BDI 11% Custos Diretos							100%		
3.1	Custos Operacionais				5.216,58				
3.2	Taxa Administrativa				11,00%				
3.3.	Despesas Administrativas				573,82				
Sub-Total - R\$:							573,82	573,82	7,01%
4.0 - Impostos e Contribuições							100%		
	Imposto	%	Valor						
4.1	INSS	11%	240,90						
4.2	SEST/SENAT	5,80%	127,02						
4.3	SESI/SESC	1,50%	32,85						
4.4	Imp. Renda	0,20%	4,38						
4.5	Salário Educ.	2,50%	54,75						
4.6	SEBRAE	0,60%	13,14						
4.7	INCRA	1,50%	32,85						
Sub-Total - R\$:			505,89			505,89	505,89	6,18%	
SUB - TOTAL GERAL - R\$:								6.296,29	
5.	Margem de Lucro		30%				1.888,89	23,08%	
>> TOTAL GERAL - R\$: >>>>								8.185,18	100,00%
Total de KMs Percorridos no Mês -								2.800	
>>> CUSTO DO KMs RODADO - R\$::::								R\$ 2,92	

>> PLANILHA CUSTOS
TRANSPORTE ESCOLAR <<

2.020

>> Linha 8 DE MARÇO - AREA INDIGENA								KMs DIA	KMs MÊS(X20)
*** Horas Extras > Ref. Trajeto Noturno (=) 2 Horas/Dia (x) 20 dias (x) 20% de Adicional...								152	3040
Item 1. Custo Mensal com Recursos Humanos									
1.1 - Pessoal de Operação e Manutenção								Percentual	Representatividade
	Função	Qtde.	Salário	Horas Extras	Enc.Sociais(16%)	SALARIO-MÊS	Total Mensal	Aplicado Ao Objeto	no Preço da Tarifa
1.1.1.	Motorista	1	2.190,00	438,00	420,48	2.628,00	3.048,48	30%	%
1.1.1.1 (***)	H. Extras-Noturn	40	10,95					914,54	8,96%
Item 2. Despesas com Veículos e Equipamentos								30%	
2.1 - Dimensionamento do Veículo									
	Modelo	Qtde.	Valor	Lugares					
2.1.1	Ônibus	1	R\$ 65.000,00	40					
2.2 - Depreciação ANUAL		20%	MENSAL		1,6667%				
Valor Mensal da Depreciação - R\$:							1.083,33	325,00	3,18%
2.3 LICENCIAMENTO E SEGURO {{ Total Anual ""Divid."" 12 Meses}}									
2.3.1	Seguro	1	2.500,00			208,33			
2.3.2	IPVA	1	800,00			66,67			
2.3.3	Outros	1	400,00			33,33			
Sub-Total - RS.....							308,33	92,50	0,91%
2.4 - Combustíveis									
	Km Dia	Dias	Total KM	Km/Litro	Litros	Vlr. Litro	Total	100%	
Combustivel	152	20	3.040	2,5	1.216	3,70	4.499,20	4.499,20	44,08%
2.5 - Oleos, Lubrificantes, Manutenção, Limpeza								30%	
	Item	Vlr. Unit.	Quant.Anual	TOTAL-R\$			C. Mensal-R\$		
2.5.1	Motor	23,00	60	1.380,00	20 Lts p/ Troca = 3 Troca Anual...		115,00		
2.5.2	Caixa	25,00	5	125,00	5 Lts Anual em Reparos..		10,42		
2.5.3	Manutenção	455,00	12	5.460,00	Manutenção Veículo = 0,7% ao Mês		455,00		
2.5.4	Limpeza	80,00	48	3.840,00	Lavagem Veíc. = 4 p/ mês		320,00		
2.5.5	Graxa	180,00	1	180,00			15,00		
Sub-Total - R\$:							915,42	274,63	2,69%

>> PLANILHA CUSTOS
TRANSPORTE ESCOLAR <<

2.020

2.6 - Pneus e Câmaras							30%		
	Item	Qtde.Ano	P. Unitário	Vlr. Ano	Vlr. Mês				
2.6.1	Recapagens	4,00	800,00	3.200,00	266,67				
2.6.2	Pneus Novos	4,00	1.700,00	6.800,00	566,67				
2.6.3	Camaras	10,00	135,00	1.350,00	112,50				
2.6.4	Consertos	50,00	110,00	5.500,00	458,33				
Sub-Total - R\$:							1.404,17	421,25	4,13%
Soma Custos Operacionais - R\$:								6.527,12	
3.0 - Despesas Administrativas BDI 11% Custos Diretos							100%		
3.1	Custos Operacionais				6.527,12				
3.2	Taxa Administrativa				11,00%				
3.3.	Despesas Administrativas				717,98				
Sub-Total - R\$:							717,98	717,98	7,03%
4.0 - Impostos e Contribuições							100%		
	Imposto	%	Valor						
4.1	INSS	11%	289,08						
4.2	SEST/SENAT	5,80%	152,42						
4.3	SESI/SESC	1,50%	39,42						
4.4	Imp. Renda	0,20%	5,26						
4.5	Salário Educ.	2,50%	65,70						
4.6	SEBRAE	0,60%	15,77						
4.7	INCRA	1,50%	39,42						
Sub-Total - R\$:							607,07	607,07	5,95%
SUB - TOTAL GERAL - R\$:								7.852,17	
5.	Margem de Lucro		30%				2.355,65	23,08%	
>> TOTAL GERAL - R\$: >>>>								10.207,82	100,00%
Total de KMs Percorridos no Mês -								3.040	
>>> CUSTO DO KMs RODADO - R\$::::								R\$ 3,36	

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE MENOR

EDITAL DE PREGÃO Nº : ____/____/____ > Município de Tenente Portela -RS

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

_____, ____ de _____ de ____ .

.....
assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ



A N E X O 3 - {{junto ao Credenciamento }}

Pregão Presencial Nr. _____ / _____

DECLARAÇÃO DE:

**CRENCIAMENTO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL
E, de CUMPRIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Empresa: _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado **que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital e que Cumpre os Requisitos de Habilitação deste Pregão** (previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1), ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____, _____ de _____ de _____ .

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO 4

EDITAL DE PREGÃO Nº _____ / _____ > Município de Tenente Portela - RS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, município de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), *DECLARA*, sob as penas da lei, a *INEXISTÊNCIA* de *atos supervenientes*, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº: _____ / _____, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, _____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal

Carimbo do C N P J

ANEXO 5 - {{ Anexo ao Credenciamento}}

PREGÃO PRESENCIAL N°. _____ / _____ > Município de Tenente Portela - RS

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial n.º. ____/____**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º123. **DECLARA** ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.
() **M. E. I**, Conforme Lei vigente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Assinatura e nº CRC do Contador e ou Técnico Contábil

OBS 1 : A declaração acima devera ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS 2 : Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

OBS 3 : Para Empresas **M.E.I** não se faz necessário a Assinatura do Contador ou Técnico Contábil.

Esta Declaração PODERÁ ser SUBSTITUÍDO por Comprovante da Junta Comercial do Estado ou outro órgão equivalente, que COMPROVE que a Empresa está ENQUADRADA como M.E ou E.P.P,conforme previsto em edital;

Carimbo do C N.P.J



A N E X O 6

EDITAL DE PREGÃO Nº: _____ / _____

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa: _____, com sede cidade de /UF: _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º: _____ e I. Estadual n.º: _____, representada neste ato por seu(s): _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º: _____ e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a): _____, portador(a) da Cédula Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar junto a Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS, **no que se referir ao PREGÃO N.º: _____ / _____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances**, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura Represent. Legal

>Carimbo do CNPJ <



A N E X O 7

{{Envelope Documentação e/ou Credenciamento}}

>> Pregão Presencial - Nr. _____ / _____..

Dados Empresariais e Societário / Proprietário

Empresa: _____, CNPJ Nr. _____,
para fins de Possíveis Contratos e Correspondências e Pagamentos INFORMA os dados abaixo:

ENDEREÇO (Rua.Av. Nr.): _____

CIDADE: _____ UF: _____ C.E.P: _____ - _____

FONE(S) CONTATO: _____ / _____

EMAIL : _____

>> SÓCIO / PROPRIETÁRIO p/ Assinar Contrato::

NOME: _____ CPF: _____

R.G- Nr. _____ CARGO: _____

>> CONTAS BANCARIAS P/ PROVAVEIS PAGAMENTOS {{ em nome da licitante}}:

Banco Nr. _____ - Agência: _____ - C. Corrente Nr. _____

Nome do Banco: _____

NOTA>>>> O Presente se faz necessário para ATENDER novas **NORMATIVAS** dos Tribunais de Conta.

>>ANEXO 8 <<

> Pregão Presencial - Nr. _____ / _____

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA E/OU ENEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, município de _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, Identidade nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins, que:

1- (___) Não possui proprietário, sócio ou funcionário(s) que seja(m) servidor(es) ou agente(s) político(s) do órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

2-(___) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3- (___) - Possui _____ (proprietário / sócio / funcionário), com Grau de Parentesco de: _____ (irmão / primo / cônjuge / companheiro / ...) com o _____ (prefeito / vice-prefeito / funcionário / responsável licitação), Sr(a): _____, DECLARA ainda, que o mesmo NÃO faz parte da Empresa.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2.018

>>CARIMBO DA EMPRESA <<

Assinat. Respons. legal da Empresa

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA DE TENENTE PORTELA / RS E A
EMPRESA

PREAMBULO:

I) - Que tem por objeto a prestação dos serviços de transporte escolar a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado, por itinerário, conforme especificações técnicas anexas deste edital, por requisição da Secretaria de Educação,Cultura e Turismo, nos seguintes itinerários, horários e locais, de acordo com os Anexo I, do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2017, a serem prestados de acordo com a necessidade da Administração Pública, com vigência de contrato até 31 de dezembro de 2017, a contar da data de assinatura do presente contrato, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2017.

II) - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA / RS, com sede na Praça Tenente Portela, 23 - centro -, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 87.613.089/0001-40, denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CLAIRTON CARBONI, e a Empresa neste ato designado simplesmente CONTRATADA, com sede na rua, inscrito no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob nº..., por seu representante legal....., têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas Cláusulas seguintes, em observância ao Pregão Presencial n.º 40/2017, homologado em _____, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações assim como pelas condições do Edital do **Pregão Presencial Nr. xxxxxxxx - Processo Licitatório Nr. xxxxx** e seus anexos, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado, por itinerário a serem executados conforme especificações no Edital do Pregão Presencial Nr. xxxxxxxx, nos seguintes itinerários, horários e locais de acordo com os Anexos A e 1 do edital, onde:

Roteiro xxx : xxx

2. CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE, pagará pela prestação de serviço a importância da prestação dos serviços de transporte escolar a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado DIÁRIOS por itinerário no valor de R\$(.....) por Quilometro rodado. Sendo que este valor será pago mensalmente conforme os serviços executados no mês anterior e de acordo com a necessidade da Administração Pública.

2.2. O pagamento será sobre a quantia de quilômetros percorridos no mês imediatamente anterior, em conformidade com planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com quaisquer custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, treinamento operacional, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e seus anexos.

2.4. A cobrança pela CONTRATADA será feita mediante a apresentação de faturas Fiscais, devidamente certificadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal, e onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos.

2.5. Os pagamentos serão realizados através de Ordem Bancária, creditada diretamente na conta corrente do licitante vencedor, informada na sua Fatura/ Nota Fiscal. Em hipótese alguma será realizado pagamento através de cobrança bancária.

2.6. O pagamento será realizado em até 10º (décimo) dia do mês subsequente após a prestação dos serviços e desde que as faturas estejam corretas e tenham sido atendidas rigorosamente as especificações da prestação de serviços. No caso de incorreção, serão devolvidas e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura.

2.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

2.8. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

2.9. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.10. REEQUILIBRIO ECONÔMICO - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666-93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

- b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- e)** arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, salvo direito de ampla defesa;
- f)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- g)** arcar com todas as despesas onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.)
- h)** substituir, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os bens que apresentarem defeito, má qualidade, e não estarem de acordo com o descrito e normas do anexo I do edital nº. 006/2015 da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra;
- i)** prestar, as suas expensas, as manutenções e/ou substituições que se fizerem necessárias, causadas por problemas originados da fabricação e/ou transporte, devendo informar a contratante de tal fato.
- j)** aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
- l)** prestar os serviços na forma ajustada;
- m) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- n)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- p)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato. OBSERVAÇÃO: É expressamente proibido ao transportador conduzir pessoas que não alunos, exceto se o aluno precisar de um acompanhante por problemas de saúde o não cumprimento poderá haver motivação para rescisão unilateral do contrato;
- q)** A presente prestação de serviço é intransferível, se o contrato for transferido, poderá ser rescindido unilateralmente.
- r)** cumprir o trajeto e o itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
- s)** buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- t)** tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- u)** responder direta ou indiretamente por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- v)** submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
- x)** manter os veículos sempre limpos, em condições ideais de segurança com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito.

8. CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E MULTAS

Se a CONTRATADA, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria de Administração e Finanças, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

- 8.1.** advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- 8.2.** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- 8.3.** suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;
- 8.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9. CLÁUSULA NONA – DA REPOSIÇÃO DE CUSTOS

9.1 Este contrato será processado com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93; 10.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

10.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações em vigor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXECUÇÃO

11.1. A execução do presente contrato abrange o transporte de escolares dos pontos previamente fixados até a sede das escolas e o respectivo retorno, tudo conforme descrito no Anexo 1 - Proposta do Edital e legislação vigente.

11.2 - A CONTRATADA deverá também realizar o transporte dos alunos das escolas municipais para a sede nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, tais como: torneios esportivos, Campeonatos, Festa Junina, Feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria, Semana Farroupilha, e quaisquer outras atividades promovidas pela referida Secretaria Municipal.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ ACOMPANHAR ESTE CONTRATO:

a) - Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria “D” conforme Art. 138, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;

b) - Comprovação de aprovação em curso especializado do condutor conforme Art. 138, Inciso V do Código de Transito Brasileiro;

c) - Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, Inciso IV do Código de Transito Brasileiro;

d) - Comprovação de Inspeção do veículo {{Laudo de Vistoria}}, **REALIZADO por Engenheiro** ""Credenciado"" **junto ao DAER**, o qual DEVERÁ ""possuir"" todos os ITENS exigidos no ""Laudo"" APROVADOS, {{ atendendo Art. 136, Inciso II do Código de Transito Brasileiro}} OU **Lado emitido pelo DAER** ou Órgão por este Credenciado **que trata o Paragr. 2º da Cláusula 1.2 deste Edital;**

e) - Certificado de Registro do Veículo (CRV), conforme Art. 121 do Código de Transito Brasileiro;

f) - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro;

g) - Seguro contra acidentes pessoais, por passageiro e condutor do ônibus, prevendo no mínimo as coberturas EXIGIDAS pelo DAER para este tipo de TRANSPORTE de Passageiros, {{atendendo normas e exigências estabelecidas pelo DAER}};

h) - Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Transito Brasileiro.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

a) - Caso a Contratada durante o prazo de contratação vir a SUBSTITUIR o Motorista apresentado com base na alínea "a, b, c, h " da cláusula 6.2.5 deste edital, DEVERÁ apresentar junto ao Departamento de Licitações e Contratos TODA a DOCUMENTAÇÃO do novo motorista, sob penas de Multa e Rescisão contratual.

b) - Caso a Contratada durante o prazo de contratação vir a SUBSTITUIR o Veículo apresentado com base nas alíneas "" d, e, f, g "" da cláusula 6.2.5 deste edital, DEVERÁ apresentar junto ao Departamento de Licitações e Contratos TODA a DOCUMENTAÇÃO do novo veículo, sob pena de Multa e Rescisão contratual.

b.1) - A Contratada somente PODERÁ substituir o veículo após as APROVAÇÕES da Administração Municipal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela / RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.